



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 – CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 – 00023 – CMP

EDITAL

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Praça Célio Miranda, 120, Centro, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas/PA.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES:** Dia 01 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.
- **INICIO DA SESSÃO:** Dia 01 de dezembro de 2021, às 09:30 horas
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.
- **RETIRADA DO EDITAL:** No site do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM/PA), no site da Câmara ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.
- **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que se enquadra em ME ou EPP;
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Minuta de contrato;

1- PREAMBULO.

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA, por intermédio de sua pregoeira, instituída pela Portaria nº 011/2021 – CMP, de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 com redação do Decreto federal nº 10.273 de 13 de março de 2020, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus Anexos.



1.2 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, bem como, as Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia do certame a Pregoeira e Equipe de Apoio, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação destina-se a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras, para a Câmara Municipal de Paragominas/PA.**

2.2 – Os itens previstos na Proposta orçamentaria serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos nele existir.

3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 – Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e da Pregoeira quanto à capacidade do outorgante.

3.2 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada através da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo ANEXO III, que deverá ser apresentada juntamente com o ANEXO II, FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

3.2.1 – Decairá do direito de preferência, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não comprovar seu enquadramento nos termos deste EDITAL.

3.3 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciado.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 – 00023 – CMP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Envelope 02 – documentos de habilitação.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 – 00023 – CMP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitada e ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discurridos neste EDITAL.

4.4 – Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio presente no certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.



5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante do ANEXO I;
- d) preço unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

5.2 – Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”.

6.1 – O envelope nº 02 - “Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos exigidos para Habilitação do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de Tributos Municipal;
- c) Prova de regularidade para com Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- h) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO NESTE EDITAL;
- i) Atestado comprovando aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar os serviços licitados;
- j) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social;

6.2 – Disposições gerais da habilitação.



- a) Os documentos exigidos nas alíneas “a” a “g”, do item 6.1, deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste item.
- c) Certidões positivas de débitos serão aceitas se com teor de negativas, podendo ainda ser da sede ou domicílio da licitante.
- d) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem disposta no presente Edital.
- e) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- g) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 – DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

- 7.1 O presente processo licitatório terá seus itens dispostos em **LOTE** de acordo com os critérios de classificação e organização;
- 7.2 Tais itens serão agrupados em **LOTE ÚNICO**, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato;
- 7.3 A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que, os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame. Além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, esta Casa de Leis poderá contratar por preços menores, uma vez que maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 8.2 Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, a Pregoeira classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002;
- 8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três),



para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e da Lei nº 10.520/2002;

8.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

8.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 Caso não realizem-se lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição do objeto deste certame;

8.9 A Pregoeira com vistas a redução dos preços poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

8.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.13 Ocorrendo "**lote deserto**", a Administração Pública deverá proceder com o que orienta a Lei nº 8.666/93;

8.14 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes;

8.16 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.



9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.2 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas (art. 32 – Lei nº 8.666/93);

9.3 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **para as primeiras**, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **para as segundas**, conforme o caso e nos termos da Lei;

9.4.2 No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.3 Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

9.4.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.4.5 Documentos dos sócios ou Diretores: cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;

9.4.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.4.7 **Alvará de Funcionamento** do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade

9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços com as características do objeto da licitação;

9.5.2 documento exigido no item **9.5.1** deverá ser apresentado em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

9.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.6.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: **ILC=AC/PC**, onde: **ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante**, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL**;

9.6.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da



lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.6.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.3.1 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Cópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

9.8 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência de concordata. No entanto, devem comprovar, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04.10.2011);

9.9 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL:

9.10.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC), quando a empresa for contribuinte do ICMS;

9.10.3 Fazenda (Federal): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.10.4 Estadual: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

9.10.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial ou desempenhar atividades no município de Paragominas/PA;

9.10.6 Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.11 REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.11.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, conforme Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acrescentando pela Lei Nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011.



9.12 DAS DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

9.12.1 **Declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27 da lei 8.666/93;

9.12.2 **Declaração** que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Casa de Leis, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

9.12.3 Declaração de regularidade – Decreto Municipal nº 345, de 20 de junho de 2017.

9.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

9.13.1 Em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

9.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.13.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

9.13.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferença de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.14 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito;

9.15 Os documentos de habilitação **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.16 TODAS AS CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO SER ORIGINAIS;

9.17 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

9.18 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica e Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado;

9.19 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira como parte integrante do processo.

10 – DA PROPOSTA FINAL:

10.1 A proposta só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar a Pregoeira a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não se cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.



11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paragominas;

11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002;

11.3 Demais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Paragominas, Praça Célio Miranda, nº. 120, Centro-Paragominas-PA, nos horários de 09:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira;

11.4 Acolhido o pedido de impugnação, esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá sua divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

12 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a presidente da Câmara Municipal para homologação.

12.1.2 – Após a homologação o proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03(três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

12.2 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

12.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a presidente da Câmara Municipal.

12.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a pregoeira da Câmara Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o ordenador de despesas homologará o procedimento.



12.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – A Pregoeira poderá sugerir a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo presidente da Câmara Municipal.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

13.1 – Executar, por sua conta, os serviços contratados pela “CONTRATANTE”, sem ônus adicional aos preços pactuados;

13.2 – O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da “CONTRATANTE”.

13.3 – Em qualquer caso, a “CONTRATADA” assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral do fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização no fornecimento do serviço.

13.5 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6 – A “CONTRATADA” deverá estar quite com as exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, demais obrigações advindas da execução do objeto do presente contrato.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante Nota Fiscal pertinente, sendo o pagamento procedido pelo departamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

14.2 – Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá constar na nota fiscal os dados completos da Agência autorizada, para efetivação do pagamento;

14.3 – O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva apresentação de documentação fiscal.

14.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA a correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.4.1 – Caso a CONTRATADA não apresente a correção da Nota Fiscal ou Fatura no prazo estipulado, o prazo para pagamento será a partir da data da sua nova apresentação;



15 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 – Os serviços serão realizados nos termos constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

15.2 – A licitante deverá executar por sua conta, os serviços contratados, sem ônus adicional aos preços pactuado.

15.3 – O fornecimento dos serviços não poderá ser substituído sem prévia anuência da Administração da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

15.4 – A licitante deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a contratação não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

15.5 – O fornecimento dos serviços refere-se, a contar da assinatura do contrato, sendo que serão fornecidos durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade Câmara Municipal de Paragominas/PA.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paragominas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de suspensão do fornecimento do serviço, até o trigésimo dia.

16.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem a suspensão dos serviços.

16.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados



da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Equipamentos e Materiais Permanentes

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

18.2 - Fica dispensada a caução.

18.3 – O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

18.3.1 – A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

18.4 – Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.5 – A Câmara Municipal de Paragominas reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

18.6 – A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor o obriga a realização integral do fornecimento, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.7 – A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da comarca de Paragominas/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.9 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Belém/PA. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “**AVISO DE LICITAÇÃO**”, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Casa Legislativa.

Paragominas – PA, 17 de novembro de 2021.


MARIA LEUDA PEREIRA
Pregoeira - CMP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo: contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras, para a Câmara Municipal de Paragominas/PA, na forma pré-estabelecida neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

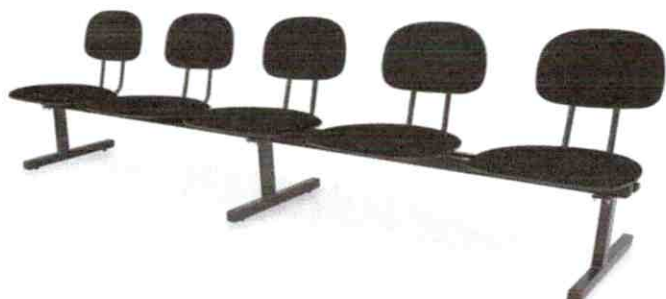
Justifica-se a presente aquisição em razão da necessidade da aquisição das cadeiras se faz necessária, haja vista a que os que tem estão em péssimas condições, para o atendimento de novas necessidades, sempre objetivando proporcionar aos servidores e vereadores melhores condições para o desempenho de suas atividades.

Diante de objetos distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está previsto no art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame, tendo isso, por se tratar de moveis para ambientes específicos e levando em consideração a organização de cada ambiente, se faz necessário, dividir em lotes os itens de acordo com o ambiente aonde será instalado observando a harmonia as cores e padrões do mobiliário a ser adquirido por essa Casa de Leis.

Cumpra-se esclarecer que, ainda na fase interna/ compete à administração proceder com levantamento e detalhamento de cada objeto, comercialização e pesquisa de preço, afim de delimitar os procedimentos que serão aplicados na licitação.

A escolha da divisão dos itens em lote, se deu em razão da harmonização dos cores e padrões dos moveis de cada ambiente e consequentemente trará um valor mais vantajoso para a administração na aquisição.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	CADEIRAS		
			DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL.UN	VAL. TOTAL
01	15	UN	POLTRONA C/ BRAÇOS, GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA, Assento Internamente moldado em madeira, com 15 mm de espessura, moldado anatomicamente, com borda frontal arredondada, Espuma de poliuretano de alta resiliência, densidade média de 40 kg/m³, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas. Espessura média da espuma do assento 40 mm. Dimensões: 460mm de largura x 480mm de profundidade. Encosto Estrutura interna em nylon injetado, revestido em tela microperfurada de alta resistência. Dimensões mínimas: 440mm de largura x 460mm de altura. Revestimento do assento em tecido Space preto. Base Giratória com cinco hastes, em nylon injetado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios, com cavaletes e pista de rolamento em nylon, eixo vertical em aço com 11mm e eixo horizontal com 10mm de diâmetro e rodas com 50mm de diâmetro, Sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos, Mecanismo relax que permite regulagem de altura do assento, feita através de alavanca situada sob o assento. Pintura Cor Preta. Braços Par de braços anatômicos fixos, injetados em polipropileno. 		
02	15	JOG OS	LONGARINA SECRETARIA COM 05 LUGARES. • Assento e Encosto estofado em espuma Injetada. • Capacidade de Peso de até 110 kg por lugar. • Pintura Epóxi. * Cor Preta 		



4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades, realizando a entrega no prédio da Câmara Municipal de Paragominas/PA. Sítio a Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, nesta cidade de Paragominas/PA.

O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinado na Ordem de serviço emitida, respeitando o prazo determinados, estes obedecendo a Lei Federal 8.666/93.

5. DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 08 de outubro de 2021.

Tadaesque Araújo Guedes
Secretário Geral –CMP



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 00023**, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS**, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
3. Não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
4. Declaro a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
5. Declaro que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
6. Declaro que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

executados.

7. Declaro que a empresa não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/06

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 - 00023**, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador (es) devidamente habilitado (os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 - 00023

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador (es) devidamente habilitado (os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 - 00023**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Consumidor: **Câmara Municipal de Paragominas – PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

tem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador (es) devidamente habilitado (os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 – CMP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00023 – CMP.

CONTRATO Nº XXX/20XX – CMP

CONTRATO ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 – CMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00023 – CMP, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, E A EMPRESA XX.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Paragominas/PA Centro, Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, Sra. **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA e do CPF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXXXX Cidade de Paragominas/PA, com neste ato representado por seu proprietário o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXXXXX SSP/PA. E CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a empresa nos termos do contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrendo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº OXX/20XX – CMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20XX- 000XX**, nos termos do supracitado diploma legal e mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

2. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ROTINAS LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1. Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles da Planilha apresentada pela CONTRATANTE, sendo que o valor total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX reais) que será pago de forma à vista.

2.2. Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor competente de Compras da CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS.

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o fornecimento em 02 (duas) horas, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela **CONTRATANTE**.

3.2. Em caso de recusa do fornecimento pela **CONTRATANTE**, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverá a empresa executar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. A prestação do serviço será realizada de acordo com o indicado na Ordem de Serviço;

4.3. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.3. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio de servidor parcialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e cíveis que decore da execução desta avença;

7.1.3. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiro durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5. Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções;



7.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7. Mante-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade.

7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionados acima, especialmente no que se refere os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

8.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2. É expressamente proibido, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

8.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução neste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2. O servidor do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO.

10.1. A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo orçamentário:

Exercício 20XX:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação funcional Programática: XXXXXXXXXXXX– Manutenção da Câmara Municipal.



Dotação Orçamentária: XXXXXX - XXXXXX.

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXX – XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1. Executados e aceito a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota fiscal/Fatura no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fim de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecendo, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4. O prazo de pagamento de execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento.

12.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma par tanto, fica convencionado que a taxa e compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será:

a) de multa de mora de 0,5 % (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

c) As sanções previstas nos incisos I, II E IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, justamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

14.1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão pode exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1. Pelas inexecuções total ou parcial do objeto desde contrato, a ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo e até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

15.3. Além das penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada unilateralmente e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam se dirimir administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade da Administração (art. 55, §2), ou seja, Paragominas.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas / PA, XX de XXXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

TATIANE HELENA SOARES COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ-XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____

CPF/MF nº _____

2ª Testemunha: _____

CPF/ MF nº _____